



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 27 /2017

**CONTRATO DE COMODATO DAS
INSTALAÇÕES DO ANTIGO**

JARDIM DE INFÂNCIA DA BARRA:

----- Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, nesta Vila de Mira, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio, Coordenadora Técnica, exercendo funções de oficial público, nesta Câmara, compareceram como outorgantes os senhores: -----

----- Primeiro -----

----- **Dr. Raul José Rei Soares de Almeida**, casado, residente em Miroásis – Núcleo A – Lote 15, freguesia Praia de Mira e concelho Mira, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Mira, pessoa coletiva de direito público n.º 506.724.530. -----

----- Segundos -----

----- **Maria Clara Simões Clemente**, residente na localidade da Barra, contribuinte n.º 137445628, portadora do cartão de cidadão n.º 04383848 0ZY8, válido até 22/04/2019, na qualidade de Presidente, outorgando em representação da “**COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DA BARRA DE MIRA**”, pessoa coletiva n.º 501709568, com sede na localidade da Barra, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira. -----

----- Verifiquei a identidade, qualidade e suficiência de poderes para o ato do primeiro outorgante, pelo meu conhecimento pessoal, da segunda outorgante pela exibição do cartão de cidadão acima mencionado. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

----- Apresentaram e arquivam-se ata da Assembleia Geral da referida Associação, comprovativa da qualidade em que intervém neste ato. Arquivam-se, igualmente, cópia da escritura de constituição da referida associação, lavrada em trinta e um de março de mil novecentos e oitenta e seis. -----

---- E pelos outorgantes foi dito pretenderem sujeitar o presente contrato aos seguintes considerandos e cláusulas: -----

----- **CONSIDERANDO:** -----

-----I. Que nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Câmara Municipal cumpre apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, o que poderá ser feito através dos meios adequados, nomeadamente através da celebração de contratos que permitam a utilização de prédios;-----

-----II. Que a COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DA BARRA DE MIRA, tem por fim promover melhoramentos para a povoação e população e promoção cultural e recreativa, designadamente promover festas e sessões culturais e exercer qualquer outra atividade, conducente à melhor preparação intelectual e moral dos seus associados;-----

-----III. Que o MUNICÍPIO entende que, ao permitir que a COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DA BARRA DE MIRA utilize o prédio urbano sito na Rua Principal da Barra, 3070-702, freguesia de Praia de Mira e concelho de Mira, designado de “Jardim de Infância da Barra de Mira”, para a prossecução das suas atividades em prol de toda a comunidade;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

-----a) Que assim o município prossegue as atribuições que lhe são cometidas de uma forma mais eficiente, apoiando a dinamização do movimento associativo local, nomeadamente com a atribuição de condições físicas fundamentais para a organização administrativa da coletividade; -----

-----b) Gera o envolvimento da COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DA BARRA DE MIRA na gestão do equipamento, designadamente em ações tendentes à segurança e manutenção dos espaços e da fruição pública deste equipamento.-----

-----Entre as partes são estabelecidas as seguintes CLAÚSULAS:-----

-----PRIMEIRA-----

-----OBJETO-----

-----Constitui objeto do presente contrato gratuito a entrega, pelo MUNICIPIO DE MIRA à COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DA BARRA DE MIRA do prédio urbano e edificação existente do antigo Jardim de Infância da Barra, sito na localidade da Barra, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, para que esta última se sirva dele, pelo período melhor indicado infra na cláusula quinta, com a obrigação de a restituir findo esse prazo e de cumprir os restantes compromissos abaixo indicados. -----

-----SEGUNDA-----

-----FIM DO CONTRATO-----

-----O prédio ora cedido destinar-se-á apenas a ser utilizado pela representada da segunda outorgante para o desenvolvimento das atividades que constituem o seu objeto estatutário.-

-----TERCEIRA-----

-----OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

- Sempre com os propósitos melhor explicados supra, nos considerandos, a representada dos segundos outorgantes obriga-se a:-----
- 1. Desenvolver apenas as atividades que forem adequadas à prossecução do seu objeto estatutário;-----
- 2. Restituir ao MUNICIPIO as instalações, em pleno estado de conservação, findo o prazo do presente contrato;-----
- 3. Guardar e conservar as instalações em questão, bem como todo o recheio com que a recebe ;-----
- 4. Facultar ao MUNICIPIO o exame das instalações sempre que os representantes deste o entenderem por conveniente;-----
- 5. Permitir que o MUNICÍPIO possa desenvolver algumas atividades, devidamente calendarizadas e adequadas às utilizações do edificio, em horários que possa estar desocupado de atividades (nomeadamente aulas da Universidade Sénior, atividades de férias, entre outras);-----
- 6. Não utilizar as instalações para fim diferente daquele a que o presente contrato se destina;-----
- 7. Não fazer das instalações uma utilização imprudente;-----
- 8. Tolerar quaisquer benfeitorias que o MUNICÍPIO queira realizar nas instalações;-----
- 9. Não proporcionar a terceiros o uso do objeto do presente contrato, exceto se o Município autorizar;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

-----10. Avisar imediatamente o MUNICÍPIO, sempre que tenha conhecimento de vícios das instalações, ou saiba que as ameça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele;-----

-----11. Indicar ao MUNICÍPIO a identidade e o contacto telefónico do responsável a quem será confiada a chave de acesso às mesmas;-----

-----12. Ser responsável pelo pagamento das despesas inerentes a consumo de eletricidade, água, telefone, fax e acesso à internet.-----

-----QUARTA-----

-----RESOLUÇÃO-----

-----1. Caso a representada dos segundos outorgantes não cumpra as obrigações estipuladas no presente contrato, o Município de Mira poderá resolver unilateralmente o mesmo, desde que o comunique àquela, para a sede, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data que pretende a produção dos respetivos efeitos.-----

-----2. Para além do disposto no número anterior, o Município poderá sempre resolver o presente contrato, por motivos de interesse público, desde que o comunique à representada dos segundos outorgantes, com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data que pretende a produção dos respetivos efeitos, por carta registada com aviso de receção, para a sede da ASSOCIAÇÃO.-----

-----QUINTA-----

-----PRAZO-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

----- O presente contrato é celebrado pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data da sua assinatura, eventualmente renovável, se não for denunciado pelas partes através de carta registrada com aviso de receção enviada com trinta dias de antecedência do final do prazo.---

-----SEXTA-----

-----APROVAÇÃO-----

-----O presente contrato foi aprovado em minuta na reunião de 23 de fevereiro de 2017 da Câmara Municipal de Mira.-----

-----SÉTIMA-----

-----ALTERAÇÃO DO CONTRATO-----

-----Toda e qualquer alteração ao presente contrato carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes o qual sempre implicará uma adaptação ao texto ora acordado.-----

-----Assim o disseram e outorgam.-----

-----Este instrumento foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes e explicado o seu conteúdo e efeitos.-----

-----Mira, 04 de setembro de 2017.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

A SEGUNDA OUTORGANTE,

Maria Clara Simões Clemente

(Maria Clara Simões Clemente)

O OFICIAL PÚBLICO,

Olivia

(Olivia da Conceição C.P.A. Eulálio)